



**LEI MUNICIPAL Nº. 738/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais a abertura de créditos suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins,** faço saber que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de 40% (quarenta por cento) da despesa orçamentária no exercício de 2017 para o fim exclusivo do Fundo Municipal de Saúde das dotações orçamentária constantes em lei.

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos com autorização do artigo anterior, poderão ser remanejados os Saldos resultantes das anulações de dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2017.

**JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES**  
Prefeito Municipal